



Prefeitura do Município de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

PUBLICADO
29/11/85

DECRETO Nº 280

O Prefeito Municipal de Marmeleiro, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização no art. 62, item II, da Lei Municipal nº 326, de 28 de novembro de 1.984,

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Taxa de Iluminação Pública, relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC a que se referem os arts. 4º e 5º da Lei nº 326.

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWh) DO CONTRIBUINTE		PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC			
		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
00	30	97,53	96,71	95,69	94,66
31	50	97,08	96,26	95,25	94,22
51	70	93,60	92,81	91,83	90,85
71	90	90,10	86,83	82,76	78,62
91	120	86,25	81,70	76,03	70,29
121	200	82,87	77,22	70,17	63,08
201	350	81,19	74,99	67,23	59,36
351	600	77,24	69,72	60,33	50,81
601	1000	75,25	67,09	56,89	46,54
ACIMA	1000	73,27	64,44	53,43	42,25
C.501	600	65,86	54,58	40,50	26,23
C.601	1000	62,89	50,64	35,34	19,82
C.1001	1500	59,89	46,67	30,14	13,37
C.ACIMA	1500	46,54	28,90	6,86	0
I.1001	2000	59,89	46,67	30,14	13,37



Prefeitura do Município de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

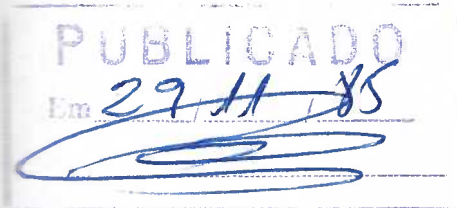
CGC(MF) N.º 76 205 665/0001-01

Av. Macali, 255 - Fones 25-1122 e 25-1488 - Cx. Postal 24
85.618 — MARMELEIRO — PARANÁ

FAIXA DE CONSUMO MENSAL (EM KWh) DO CONTRIBUINTE	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC	PERCENTUAIS DE DESCONTO SOBRE A UVC			
		1º TRIM	2º TRIM	3º TRIM	4º TRIM
L. ACIMA 2000		46,54	28,90	6,86	0

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marmealeiro, aos vinte
e seis dias do mês de novembro de 1.985.



Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal